



IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	72313/2025	Pregão Eletrônico	003/2025
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 13/10/2025		
Tipo	Menor preço por lote – Serviços		
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de estruturas decorativas iluminadas destinadas à decoração natalina do Município de Apucarana.		
Órgão	IDEPPLAN – UASG 928301		

**Índice:**

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da apresentação de amostra/catálogo;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura do Contrato;
- 19.0 Da garantia contratual;
- 20.0 Das sanções;
- 21.0 Da revogação e anulação;
- 22.0 Disposições gerais.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Email: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br)



### RESUMO DO EDITAL

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de estruturas decorativas iluminadas destinadas à decoração natalina do Município de Apucarana.

**2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:**

- R\$1.641.067,08 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, sessenta e sete reais e oito centavos);
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

**3. Critério de julgamento: Menor preço por lote**

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Garantia Contratual	7. Catálogo
SIM (X) NÃO ( )	SIM ( ) NÃO (X)	SIM (X) NÃO ( )	SIM (X) NÃO ( )

**7. Plataforma eletrônica:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**9. Do cadastro das propostas:** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a partir da liberação do Edital, até as **09h00 do dia 13 de outubro de 2025**, horário de Brasília-DF.

**10. Início da fase de lances:** A partir das **09h00 horas do dia 13 de outubro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**11. Da habilitação:** conforme o item 14 do edital.

**11. Itens:** Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.

**12. Prazo de execução:** Conforme anexo III do edital, sendo o Termo de Referência.

**13. Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias.

O Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, inscrito no CNPJ sob nº **07.532.816/0001-05**, sediado no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **474/2024 de 29 de outubro de 2024 e 73/2025 de 18 de Fevereiro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Lote - Serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo III**, que veicula o Termo de Referência.

<b>Processo Administrativo</b>		<b>Edital de Pregão Eletrônico</b>	
72313/2025		003/2025	
<b>Expedido em</b>	25/09/2025		
<b>Tipo</b>	Menor Preço – lote – Serviços		
<b>Data inicial para acolhimento das propostas</b>		<b>Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances</b>	
29/09/2025		13/10/2025	
<b>Hora da fase de lances</b>		09:00	
<b>Requisitante</b>			
Ofício nº 197/2025 – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana IDEPPLAN.			

### 1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento.

**1.1** A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de estruturas decorativas iluminadas destinadas à decoração natalina do Município de Apucarana.**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo III**, que veicula o termo de referência.

**1.2** De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$1.641.067,08 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, sessenta e sete reais e oito centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

**1.3** A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações,

inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

**1.4** As despesas decorrente da contratação dos produtos de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

<b>Manutenção do Idepplan - 2078</b>			
<b>Sub. Elemento – descrição</b>		<b>Vínculo</b>	<b>Referência</b>
3339039000000000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 - Recursos Livres - Descentralizados	452

**1.5** O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por lote – serviços**.

## **2. Da impugnação, dos esclarecimentos**

**2.1** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **07/10/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**2.2** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

**2.3** A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br), no link Transparência - Município de Apucarana.

**2.4** Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

**2.5** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.6** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

**2.6.1** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02

(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**2.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.7.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste**

#### **Da Liquidação:**

**3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**3.1.1** Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

**3.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;**

**3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;**

**3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.**

**3.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**3.4** O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**3.5** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

**3.6** O pagamento efetuado pelo IDEPPLAN não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**3.7** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**3.8** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

### **Forma de pagamento**

**3.9** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**3.10** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.12** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:**

**3.13 Do Reajustamento de Preços:** quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

**3.13.1** A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

**3.14** O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

**3.14.1** Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior,

adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

**3.14.2** O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**Observação:** Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**3.14.3** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**3.14.4** Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

**3.14.5** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

**3.14.6** O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

**3.14.7** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**3.14.8** A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**3.15 Repactuação:** é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

**3.15.1** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

**Observação:** Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

**3.15.2** O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

**Observação:** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

**3.15.3** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**3.16 Revisão:** fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

**3.16.1** Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

**3.16.2** Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

#### **4. Condições de participação**

**4.1** Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

**4.1.1** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**4.1.2** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

**4.1.3** Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

**4.1.4** Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

**4.1.5** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.6** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**4.1.7** Cooperativa de mão de obra;

**4.1.8** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.1.9** Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

## **5. Do credenciamento e do sistema eletrônico**

**5.1** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

**5.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 928301. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações do Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento de Apucarana.**

**5.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.5** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**5.5** Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

**5.6** No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**5.9** Caberá à proponente:

**5.9.1** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

**5.9.2** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.9.3** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.9.4** O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## **6. Cadastramento da proposta**

**6.1** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a partir da liberação do Edital, até as **09h00 do dia 13 de outubro de 2025**, horário de Brasília-DF.

**6.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

**6.1.2** **ATENÇÃO! As Empresas que se cadastrarem no Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.**

**6.2** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.4** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

## **7. Da abertura da sessão pública**

**7.1** A partir das **09h00** horas do dia **13 de outubro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**7.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **8. Da formulação dos lances**

**8.1** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.

**8.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.4.1** Os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

**8.5** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.6** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**8.7** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

**8.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.9** A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**8.10** Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

**8.11** Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

**8.12** O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**8.13** Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

**8.14** Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

**8.15** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.16** As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**8.18** Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.19** O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.20** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**8.21** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**8.22** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## **9. Critérios de desempate**

**9.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.2** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:**

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

**9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019**, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional**: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

**9.3.2** Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

**9.3.3** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados exuperem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

## **10. Negociação**

**10.1** Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.2** O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. Envio da proposta de preços**

**11.1** A proposta de preços equalizada **juntamente com o respectivo catálogo dos itens**, e, se for o caso, demais documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

**11.1.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**11.2** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.3** A proposta deverá conter:

**11.3.1** Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

**11.3.2** Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.3.3** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.3.4** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

**11.4** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**11.6** A apresentação da proposta implicará:

**11.6.1** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**11.6.2** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para entrega dos bens, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento de Apucarana.

**12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora**

**12.1** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.16. do Edital.

**12.2** No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

**12.3** Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

**12.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.5** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.6** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.7** Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

**12.8** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**12.9** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**12.9.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**12.9.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**12.9.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**12.9.4** Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;

**12.9.5** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**12.9.6** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**12.9.7** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

**12.9.8** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

**12.9.9** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**12.9.10** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**12.9.11** Estudos setoriais;

**12.9.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

**12.9.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**12.10** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.11** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.12** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**12.13** Serão também desclassificadas as propostas:

**12.13.1** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**12.13.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

**12.13.3** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

**12.13.4** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

**12.13.5** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

**12.14** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. Da apresentação de amostra/catálogo.**

**13.1** Os licitantes vencedores, deverão apresentar **junto com a proposta de preços ajustada, CATÁLOGO** do produto solicitado, **contendo ficha técnica e laudos dos itens**, que atenda aos critérios constantes no descritivo do Termo de Referência Anexo IV a este edital, com os seguintes critérios:

**13.1.1** do fabricante com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet, devendo o licitante indicar o site para conferência;

**3.1.1.2** Para melhor aproveitamento requer que as proponentes apresentem os catálogos indicando os itens nos mesmos;

**13.1.1.3** Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;

### **14. Habilitação**

**14.1** Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:

**14.1.1** À habilitação jurídica;

**14.1.2** À qualificação técnica;

**14.1.3** À qualificação econômico-financeira;

**14.1.4** À regularidade fiscal e trabalhista;

**14.1.5** Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**14.2** Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

**14.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.3** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**14.2.4** No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.2.5** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.3** Documentos relativos à **qualificação técnica:**

**14.3.1. Atestado de capacidade técnica operacional em nome da proponente, comprovando a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido.**

**14.3.1.1.1** O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

**14.3.1.1.2** Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação.

**14.3.2** Comprovação de registro vigente do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando aplicável à natureza dos serviços contratados;

**14.3.3** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, por meio de contrato social (caso seja sócio), carteira profissional (caso seja empregado) ou contrato de prestação de serviços devidamente formalizado;

**14.3.4** Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, referente às instalações elétricas previstas para os itens decorativos;

**14.3.5** Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto do(s) lote(s) a que concorre.

**14.4** Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

**14.4.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**14.4.2** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.4.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referente ao período de existência da sociedade;

**14.4.2.2** A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**14.4.2.3** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, do último exercício social.

**14.4.2.4** Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício social (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

**14.4.2.5** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,



$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

**14.4.2.6** Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

**14.4.2.7** O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**14.5.1** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**14.5.2** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**14.5.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.5.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou

Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**14.5.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.7** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**14.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**14.10** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**14.11** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**14.12** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

#### **14.13 Documentação complementar:**

**14.13.1** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**14.13.2** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**14.13.3** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**14.13.4** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**14.13.5** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

**14.13.6** Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

**14.13.7** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**14.13.8** Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**14.14** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

**14.15** A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitatar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

**14.16** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.17** A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**14.18** Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

**14.18.1** Habilitação jurídica;

**14.18.2** Qualificação econômico-financeira;

**14.18.3** Regularidade fiscal e trabalhista.

**14.19** O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

**14.20** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

**14.21** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**14.22** Todos os documentos deverão ser apresentados:

**14.22.1** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**14.22.2** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**14.22.3** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.22.4** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

**14.23** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**14.24** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

## **15. Encaminhamento da documentação de habilitação**

**15.1** Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

**15.1.1** O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

**15.2** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

## **16. Verificação da documentação de habilitação**

**16.1** Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**16.2** Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **17. Recursos**

**17.1** Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2** Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.3** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**17.4** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

**17.4.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**17.4.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**17.4.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

**17.4.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.6** Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**17.7** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br).

## **18. Da Garantia Contratual**

**18.1** Para garantia fiel da execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada deverá prestar a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme art. 96 da lei 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de cancelamento do contrato em caso de não apresentação.

**18.2** A licitante pode optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

**18.3** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela contratante para tal fim;

**18.4** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

**18.5** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Apucarana;

**18.6** No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação;

**18.7** A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos itens e serviços, e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais;

**18.8** Uma vez aplicada a multa à contratada e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido;

**18.9** Após o recebimento definitivo dos itens e dos serviços, a garantia prestada será liberada ou restituída à contratada, de acordo com a forma de prestação;

**18.10** O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato;

**18.11** Os documentos que constituírem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

## **19. Assinatura do contrato**

**19.1** Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

**19.2** Para a assinatura do contrato será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**19.3** Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

**19.4** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-la assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.5** O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento de Apucarana.

**19.6** A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

**19.7** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o IDEPPLAN adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

**19.8** As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

**19.8.1** Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

**19.9** A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

## **20. Sanções**

**20.1** De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.2** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

## **21. Revogação e anulação**

**21.1** Fica assegurado ao IDEPPLAN o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**21.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**21.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**21.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**21.5** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **22. Disposições gerais**

**22.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação. O IDEPPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo

desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

**22.3** O IDEPLAN não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**22.4** Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

**22.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

**22.6** Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

**22.7** Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

**22.8** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.9** Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

**22.10** Integram o presente Edital:

**Anexo I:** Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo II:** Minuta do Contrato;

**Anexo III:** Termo de Referência.

**Município de Apucarana, 26 de outubro de 2025.**

Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro

**Diretor Presidente**

**Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento de Apucarana**

**IDEPPLAN**

### Modelo de Proposta Comercial

**Dados da empresa proponente:**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para aquisição dos serviços abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2025**.

Item	Descrição	Qtde.	Unid	Valor unitário	Valor total
###	#####	##	##	####	##

**Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).**

**Observação:** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**Validade da proposta: XX** (mínimo 90 dias corridos).

**Forma de pagamento:** De acordo com o contido no edital.

[ ] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[ ] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXX de XXXX

**Nome da empresa**

**CNPJ**

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**Nota:** a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 72313/2025	Pregão Eletrônico nº XX/2025

### 1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Planejamento de Apucarana - IDEPPLAN**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.532.816/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu diretor presidente, Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro, brasileiro, residente à Rua Angelina Menegazzo, Nº 275, neste município, portador do cadastro de pessoa física nº 080.690.929-39, e cédula de identidade nº 10.207.675-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: [XXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXX) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Contratação dos serviços descritos na seguinte tabela:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
##	###	##		####	####

### Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

**3.3** O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz**

**4.1** A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

**4.1.1** Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

**4.2** Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

**4.2.1** Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

**4.4** Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

**4.4.1** Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

**4.4.2** Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

**4.4.3** Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

**4.8** A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e

julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

**4.8.1** A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

#### **Cláusula Quinta: Da Garantia Contratual**

**5.1** Para garantia fiel da execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada deverá prestar a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme art. 96 da lei 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de cancelamento do contrato em caso de não apresentação.

**5.2** A licitante pode optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

**5.3** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela contratante para tal fim;

**5.4** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

**5.5** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Apucarana;

**5.6** No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação;

**5.7** A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos itens e serviços, e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais;

**5.8** Uma vez aplicada a multa à contratada e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido;

**5.9** Após o recebimento definitivo dos itens e dos serviços, a garantia prestada será liberada ou restituída à contratada, de acordo com a forma de prestação;

**5.10** O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;

**5.11** Os documentos que constituírem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

#### **Cláusula Sexta: Do Valor Contratual e das Despesas**

**6.1** O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

**6.1.1** O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**6.2** As despesas decorrente da contratação dos serviços de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

<b>Manutenção do Idepplan - 2078</b>			
<b>Sub. Elemento – descrição</b>	<b>Vínculo</b>	<b>Referência</b>	
333903900000000000	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 - Recursos Livres - Descentralizados	452

**6.3** A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

#### **Cláusula Sétima: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio**

##### **Da Liquidação**

**7.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**7.1.1** Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

**7.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.1** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

**7.2.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

**7.2.3** Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

**7.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.4** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**7.5** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

**7.6** O pagamento efetuado pelo IDEPPLAN não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**7.7** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.8** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo IDEPPLAN, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

#### **Da forma de pagamento**

**7.9** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.10** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.12** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.13** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**7.14** O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

**7.15** O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**7.16** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:**

**7.17 Do Reajustamento de Preços:** quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

**7.17.1** A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

**7.18** O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices

específicos ou setoriais.

**7.18.1** Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

**7.18.2** O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**Observação:** Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**7.18.3** Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**7.18.4** Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

**7.18.5** Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

**7.18.6** O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

**7.18.7** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**7.18.8** A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**7.19 Repactuação:** é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

**7.19.1** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou

arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

**Observação:** Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

**7.19.2** O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

**Observação:** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

**7.19.3** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**7.20 Revisão:** fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

**7.20.1** Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: [licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br).

**7.20.2** Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

### **Cláusula Oitava: Das Condições de Execução e Prazo**

**8.1** Os serviços deverão ser prestados após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, nos prazos abaixo descritos:

- **17/11/2025 à 28/11/2025: Montagem e ligação;**
- **29/11/2025 à 07/01/2026: Funcionamento do serviço das 19h às 05h;**
- **08/01/2026 à 16/01/2026: Desmontagem.**

**8.2** Os locais de instalação dos componentes serão oportunamente indicados pela contratante;

**8.3** A contratada deverá disponibilizar além do responsável técnico, 02 (dois) assistentes para acompanhamento das instalações pelo período necessário até sua finalização, ficando à disposição a qualquer momento para atendimento de eventual emergência que vier a ocorrer do momento em que os materiais forem instalados até sua desmontagem;

**8.4** Os prestadores de serviço da contratada deverão usar equipamentos de proteção individual (EPI) durante o período de instalação, assim como caminhão munck com cesto, cinto de segurança, cones para sinalização, giroflex e demais equipamentos que julgarem necessários;

**8.5** Os enfeites devem ser fixados de forma que não venham a cair por ocasião do vento ou deterioração do elemento fixador;

**8.6 Aterramento:** Todas as partes metálicas normalmente não energizadas, deverão ser aterradas com haste tipo copperweld  $\varnothing 5/8'' \times 3,0m$ , cabo de seção mínima de  $\#10mm^2$ , terminal tipo pressão ou compressão adequadamente fixado ao cabo, e firmemente ligado à estrutura metálica;

**8.7 Comando de Acendimento:** Toda iluminação de Natal deverá ter comando fotoelétrico ou temporizado, com uso de contador se for o caso, de modo que a iluminação não fique acesa durante o dia;

**8.8 Proteção elétrica:** Todos os circuitos elétricos instalados em árvores, estruturas metálicas fixadas no solo, ou abaixo de 4m de altura instaladas em postes de concreto da concessionária de energia, deverão ter proteção feita por disjuntores dimensionados corretamente, conforme a seção dos cabos, de acordo com a NBR 5410.

**8.9** Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.10** Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

**8.11.1** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 12 (doze) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.11.2** Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias**, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.11.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.11.2.2** O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**8.12** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Cláusula Nona: Das Responsabilidades**

#### **Obrigações da Contratada**

**9.1** Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e retirada das peças após o período acordado;

**9.2** Substituir as peças que apresentarem defeito durante a instalação ou durante o período de funcionamento, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da solicitação, sendo todas despesas inerentes à essa reposição por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus ao Município;

**9.3** Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

**9.4** Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

**9.5** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**9.5.1** Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**9.5.2** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**9.5.3** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **9.6 Da contratante**

**9.6.1** Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

**9.6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**9.6.3** Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

**9.6.4** Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

**9.6.5** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **Cláusula Décima: Modelo de Gestão do Contrato**

**10.1** A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do mesmo e o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

**10.3** São indicados para fiscalização:

**Gestor:** Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro, Diretor Presidente do IDEPPLAN, portador do CPF nº 080.690.929-39.

**Fiscal Administrativo:** Rafael Coutinho Soares da Silva, Assessor do Superintendente de Planejamento, IDEPPLAN, portador do CPF nº 072.825.925-78.

**Fiscal Administrativo:** Robson de Souza Cruz, Secretário de Gestão Pública, portador do CPF nº 050.173.829-09.

**Fiscal Técnico:** Nilton Antônio Fornaciari Junior, Superintendente de Iluminação Pública, IDEPPLAN, portador do CPF nº 057.859.349-14.

#### **Cláusula Décima Primeira: Das Penalidades**

**11.1.** De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

#### **Cláusula Décima Segunda: Cláusulas Gerais**

**12.1** Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

#### **Cláusula Décima Terceira: Do Foro**

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.**

---

**Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro**

Gestor do Contrato

---

**Rafael Coutinho Soares da Silva**

Fiscal Administrativo

---

**Robson de Souza Cruz**

Fiscal Administrativo

---

**Nilton Antônio Fornaciari Junior**

Fiscal Técnico

---

Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de estruturas decorativas iluminadas, compostas por elementos metálicos (aço) destinadas à decoração natalina do Município de Apucarana, durante o período festivo de 2025/2026, conforme especificações técnicas, divisão por lotes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT .	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<b>ARCO COMETA COM ESTRELA</b> - Confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura 5,00m) luminoso, peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestida com iluminação em cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde,	72	unidade	R\$3.066,26	R\$220.770,72





		4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de LED na cor branca, PVC flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar e expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
2		<b>ÁRVORE NATAL COM ESTRELA SEXTAVADA</b> - Confeccionada em estrutura metálica, sendo formato árvore natalina de estrelas sextavada com aproximadamente 4,00 mts de altura. Estrutura sextavada composto por 6	25	unidade	R\$4.148,00	R\$103.700,00





		triângulos e 6 bases, produzido em estrutura metálica galvanizada. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor verde, PVC flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Decorada no topo com figura luminosa bidimensional com desenho de estrela de 8 pontas, produzido em estrutura de barra chata e contorno em mangueira luminosa de LED na cor branca, PVC flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
3		<b>ARCO EM LED</b> - Confeccionada em estrutura metálica em formato de túnel de arco em LED com aproximadamente 3,30mts de largura por 2,70mts de altura, revestido com iluminação em fita de LED 5050 RGB com driver controlador para movimentos luminosos das cores ou	5	unidade	R\$2.453,32	R\$12.266,60





		sincronização fixa. Estrutura do arco com pintura semi-industrial na cor branca. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
4		<b>ÁRVORE NATAL C/BALSA</b> - Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de Natal com estrela na ponta, aproximadamente 10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor azul, PVC flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Com balsa para lago. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo INMETRO.	1	unidade	R\$26.926,82	R\$26.926,82
5		<b>ÁRVORE NATAL PINHEIRO TRÊS CAMADAS</b> - Confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro	1	unidade	R\$ 32.868,75	R\$ 32.868,75





		natalino com 10,00 metros de altura sendo 3 camadas sobrepostas com estrela no topo. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de LED 100 lâmpadas fixas warm, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
6	<b>ÁRVORE NATAL COM BOLAS DE CORDÃO DE LED</b> - Confeccionada em estrutura metálica, em formato de árvore em forma de bolas cores diversas com altura 6,00mts; diâmetro 3,00mts, contendo 1 pilar	1	unidade	R\$22.596,98	R\$22.596,98	





	<p>de sustentação no centro com 6,00mts de altura; fabricado em tubo de ferro galvanizado de 2,5 polegadas de diâmetro por ½ polegada de espessura, base de fixação na largura de 3,00mts de diâmetros em 1(um) tubo de 40cm x 40cm sendo 1,5mm de espessura, 6 bolas de 80cm x 80cm de diâmetro, em ferro chato de ½ polegada por 3/16 polegadas; 8 bolas de 50 x 50cm de diâmetros, fabricado em ferro chato de ½ polegada por 3/16 polegadas; 22 bolas de 30cm x 30cm de diâmetro fabricado em ferro chato de ½ x 3/16 polegadas. Árvore deverá ser toda iluminada em micro lâmpada de LED na cor diversa, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.</p>				
7	<p><b>ÁRVORE DE NATAL TECNOLÓGICA COM FESTÃO</b> - Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de Natal com estrela na ponta, aproximadamente</p>	1	unidade	R\$114.070,00	R\$114.070,00





		10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata, revestida com festão e iluminação RGBW 220V, com LED endereçado permitindo o controle individual de cada ponto de luz, controlado por central/processador para possibilitar efeitos visuais, permitindo o controle individual de cada ponto de luz, grau de proteção da iluminação mínimo IP68, devendo apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO.				
8		<b>BALÃO SONHOS</b> - Confeccionada em estrutura metálica em formato de balão dos sonhos com aproximadamente 5,90 metros de altura por 3,60 metros de largura, estrutura metálica fabricada com tubo 3/4, ferro redondo 1/4, ferro chato 1/2 por 3/16 tubo 40x40 e tubo 1.1/4. A parte superior da peça deverá ser preenchida com: cordão de LED, 100 lâmpadas fixas nas cores azul, verde, vermelho e rosa, fio na mesma cor da luz, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts	1	unidade	R\$37.398,37	R\$37.398,37





	de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpada, tomada macho/fêmea, voltagem 220V. Contornos da peça em mangueira luminosa de LED luz branca, espessura de 12mm, 2 fios, voltagem 220V. Cesto revestido com fibra sintética, cor marrom, piso em madeira naval com aplicação de grama sintética. A peça será decorada com festão aramado na cor verde e 180 galhos, laços de veludo e bolas natalinas nas cores vermelho e dourado. Estrutura com pintura epóxi à fogo na cor branca. Cesto com abertura e acesso ao interior do balão para fotos. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
9	<b>BOLA NATAL COM CORDÃO EM LED PEQUENA</b> - Confeccionada em estrutura metálica em formato de bola 40cm de diâmetro, revestido com cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas brancas	84	unidade	R\$619,31	R\$52.022,04





		obedecendo a temperatura de cor entre 6000 k e 6500 k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm blindadas com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo 10 m de comprimento com espaçamento aproximado de 0.10m entre as lâmpadas. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
10		<b>BOLA NATAL ESPANHOLA</b> - Confeccionada em estrutura metálica, formato de bola de Natal iluminada com 2,00 mts de circunferência. Iluminação da bola em cordão de LED, 100 lâmpadas fixas azul, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem	14	unidade	R\$3.216,26	R\$45.027,64





		220V. Pingente na parte superior com iluminação em mangueira luminosa de LED na cor branca, PVC flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estrutura com pintura semi-industrial na cor prata. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo INMETRO.				
11		<b>CAIXA DE PRESENTE PEQUENA SEM PASSAGEM COM LAÇO</b> - Confeccionada em estrutura metálica tridimensional com formato quadrado de caixa de presente natalina iluminada pequena medindo 1,50 mts de altura por 1,50 mts de largura, produzida em estrutura metálica com 5 partes em tubo de 25x25. Parte superior da peça composta por estrutura metálica em formato de laço, produzido em ferro 6.3/16. Aplicação de tela aramada em toda a face externa das peças. Para iluminação completa da peça deverão ser instalados cordão de LED, 100 lâmpadas fixas, cor	5	unidade	R\$2.737,56	R\$13.687,80





		branco frio temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V; cordão de LED, 100 lâmpadas fixas, cor vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Estrutura com pintura semi-industrial cor prata. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
12		<b>CAIXA DE PRESENTE MÉDIA SEM PASSAGEM</b> - Confeccionada em estrutura metálica tridimensional com formato quadrado de caixa de presente natalina iluminada medindo 2,50 mts de altura por 2,50 mts de largura confeccionada em 5 partes de estrutura metálica com tubo de 25x25. Parte superior da	5	unidade	R\$12.565,85	R\$62.829,25





		peça composta por estrutura metálica em formato de laço, produzido em ferro 6.3/16. Aplicação de tela aramada em toda a face externa das peças. Para iluminação completa da peça deverão ser instalados cordão de LED, 100 lâmpadas fixas, cor branco frio temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V; cordão de LED, 100 lâmpadas fixas, cor vermelho, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220V. Estrutura com pintura eletrostática poliéster a pó na cor preta. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo INMETRO.				
13	<b>CARRUAGEM COM RENAS INTERATIVA REVESTIDA EM</b>		1	unidade	R\$43.554,00	R\$43.554,00





	<p><b>MANGUEIRA E CORDÃO EM LED</b> Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de carruagem com renas, medindo aproximadamente 4,80 mts de altura x 4,80 mts comprimento x 3,00 mts largura composto por uma carruagem e duas renas. Iluminação da carruagem: cordão de LED, 100 lâmpadas fixas, fio transparente, luz amarela, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm, voltagem 220V. Iluminação das renas: mangueira luminosa de LED cor amarela, PVC flexível transparente, 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Estrutura com pintura automotiva na cor dourado. Abertura para entrar e tirar foto, banco de couro. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.</p>				
--	---	--	--	--	--





14	<b>BOAS FESTAS DUPLO</b> - Confeccionada em estrutura metálica escrita em formato de letreiro BOAS FESTAS com aproximadamente 1,50 mts altura x 5,00 mts de comprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, PVC flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 watts por metro, 24led/metro sendo que a cada 5 lâmpadas fixas na cor warm, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.	2	unidade	R\$2.405,46	R\$4.810,92
15	<b>COROA COM ESTRELA</b> - Confeccionada em estrutura metálica em formato coroa com estrela com aproximadamente 3,00 mts de altura por 9,00 mts de largura. Fabricado em estrutura metálica composto por 4 arcos de metalon 20x20 na espessura 1,20 e estrela fabricada em ferro redondo 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação em	1	unidade	R\$23.934,96	R\$23.934,96





		cordão de LED blindado, 220V, 100 lâmpadas azul, fio verde, 4 fios de 2mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas com contorno em mangueira de led na cor branca, espessura 13mm visualização 360° com led deitados, 2 fios, corte a cada 2 metros, potência 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
16		<b>FLOR VITÓRIA RÉGIA/LÓTUS, GRANDE COM BALSA PARA LAGO OU CHAFARIZ</b> - Confeccionada em estrutura metálica bidimensional em formato de FLOR VITÓRIA RÉGIA com 16,00 mts diâmetro. Iluminação da peça com: 88 metros de mangueira luminosa de	1	unidade	R\$10.262,70	R\$10.262,70





		LED redonda luz branca com espessura 12mm, 24 led por metro, 2 fios, voltagem 220V; 150 metros de cordão de LED, 100 lâmpadas fixas, fio verde, luz branca, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. de 10cm entre as lâmpadas, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm, voltagem 220V. Estrutura confeccionada com 19 barras de ferro redondo 5/16 com 3,00mts de comprimento e 3,00mts de largura, pintura semi-industrial na cor prata. Com balsa flutuante para usar dentro de lagos / base fica para chafariz e espelho d'água. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
17		<b>FELIZ NATAL 3D CAIXA ALTA</b> - Confeccionada em estrutura metálica sendo, letreiro FELIZ NATAL em 3D: aproximadamente 1,50 metros de altura por 6,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade.	1	unidade	R\$17.831,54	R\$17.831,54





		Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semi-industrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, PVC flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
18		<b>MEIA ÁRVORE EM FORMATO DE PINHEIRO</b> - Confeccionada em estrutura metálica em formato de 1/2 árvore forma de PINHEIRO com bolas de Natal com aproximadamente 3,30 mts de altura por 1,45 metros de largura para fixação em poste. Iluminação do pinheiro em mangueira luminosa de LED na cor verde, PVC flexível, no mínimo 13	10	unidade	R\$815,60	R\$8156,00





		mm de espessura, fios, voltagem 220V; Iluminação da bola de Natal em mangueira luminosa de LED na cor vermelha, PVC flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
19		<b>MEIA ESTRELA REVESTIDA EM MANGUEIRA DE LED</b> - Confeccionada em estrutura metálica em formato de 1/2 ESTRELA (meia estrela) com aproximadamente 3,30 mts de altura por 1,45 metros de largura para fixação em poste. Iluminação em mangueira luminosa de LED na cor warm, PVC flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.	10	unidade	R\$816,76	R\$8.167,60





20	<b>NUMERAL - ANO 3D COM PASSAGEM</b> - Confeccionada em estrutura metálica em formato de 202X em 3D aproximadamente 1,50 metros de altura por 4,00 metros de comprimento e 0,50 metros de profundidade. Fabricado em estrutura metálica, letras em caixa alta, pintura semi-industrial na cor prata. Contorno da peça em mangueira luminosa de LED na cor warm, PVC flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V. Toda a estrutura deverá ser preenchida em cordão de LED blindado, 100 lâmpadas vermelho, fio verde, 3 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10 metros de comprimento, voltagem 220V. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.	2	unidade	14.959,34	R\$29.918,68
21	<b>SINO COM PASSAGEM</b> - Confeccionado em estrutura metálica em formato de sino com laço com aproximadamente	1	unidade	R\$44.134,72	R\$44.134,72





		5,00 mts de altura, contendo símbolos em formatos diversos, envoltos por tela aramada, revestido com cordão de LED blindado com 100 lâmpadas warm de 220w e Mangueira de led warm - Espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
22		<b>TRENZINHO DECORATIVO INTERATIVO</b> - Confeccionado em estrutura metálica em formato de Maria Fumaça com aproximadamente 2,00 metros de altura por 6,00 metros de comprimento. Contorno em mangueira luminosa de LED na cor warm, PVC flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220 e com cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas brancas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde com 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de	1	unidade	R\$59.814,16	R\$59.814,16





		silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho e fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrutura com pintura semi-industrial na cor prata. As mangueiras e/ou micro lâmpadas de LED utilizadas na confecção, devem conter laudo de proteção IP68 feito em laboratório certificado pelo INMETRO.				
23		<b>TRENZINHO ELÉTRICO PARA TRANSPORTE</b> - Locação no período de 7 dias confeccionado em material resistente, fibra de vidro e aço, maria fumaça contendo 1,10 X 1,90 mts e 3mts de comprimento, vagões 1,10 X 1,68 e 1,60 de comprimento cada vagão, possuindo ao todo 4 vagões. Com capacidade mínima de 500kg ou capacidade máxima de 24 passageiros, com maquinário de fácil operação, trava de segurança nas portas, recarregável, com	1	período	R\$57.035,00	R\$57.035,00





		tomada compatível a 220w e 3 baterias de gel, com rodas de borracha para transitar em superfícies planas, como praças, calçadas, ruas, estacionamentos e afins, o trenzinho deverá ter iluminação em LED, sino, som interativo e fumaça.				
24		<b>TÚNEL DE LUZ COM MOVIMENTO</b> - Confeccionado em estrutura metálica sendo, TÚNEL ILUMINADO, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de LED blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre	40	metro	R\$3.940,60	R\$157.624,00





	<p>eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: Cordão de Led RGBW (Red, Green, Blue, White), que permite a emissão de luz em diversas cores. Os LEDs devem possuir capacidade de endereçamento com memória em cada pixel, permitindo o controle individual de cada ponto de luz. Cada led é interligado através de um sistema de fiação de cobre de 4 vias, com uma bitola de 2.2mm de diâmetro cada via. As lâmpadas de LED terão um diâmetro de 6.7mm e cada cápsula deve medir 30.5mm ou maior, cada cordão com</p>				
--	--	--	--	--	--





	<p>comprimento de 25 metros e 250 lâmpadas, com chicote de 5 metros de comprimento. As lâmpadas de LED serão alimentadas por fontes de energia capazes de converter a tensão para 24V, proporcionando uma operação segura e eficiente. Será utilizada uma controladora de LED para sincronizar os efeitos de iluminação e programações. Uma processadora de dados será empregada para permitir a comunicação dos comandos através de rede internet na modalidade nuvem, possibilitando a alteração dos efeitos a qualquer momento e de qualquer lugar. A contratada deverá operar através de software próprio capaz de executar uma variedade de efeitos com motivos natalinos, frases, textos e outros conteúdos solicitados pela contratante. O software fornecerá flexibilidade para a criação e modificação dos efeitos de acordo com as necessidades. A contratante poderá solicitar até 10 efeitos personalizados. Os LEDs utilizados devem possuir grau de proteção IP65 ou superior, garantindo</p>				
--	---	--	--	--	--





	resistência contra a penetração de poeira e água, bem como proporcionar uma durabilidade superior em ambientes externos. A contratada deve apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de led com grau de proteção IP65 ou superior.				
25	<b>FIGURA EM FORMA DE PINHEIRO COM ESTRELA NA PONTA</b> - Confeccionada em estrutura metálica, medindo 1,50 mts de altura, revestida em mangueira de led mínimo 12mm, 220v, com estrela na ponta. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.	20	unidade	R\$655,21	R\$13.104,20
26	<b>SNOW FALL</b> - 8 tubos com 36 LEDs face branca fria, tubo com 50cm x 3m de fio	24	unidade	R\$98,72	R\$2.369,28
27	<b>MÃO DE OBRA</b> - de instalação, manutenção e retirada de cordões de led em árvores selecionadas pelo Município.	180	horas	R\$362,95	R\$65.331,00





28	<b>CABO FLEXÍVEL TIPO PARALELO 2X2,5MM NA COR MARROM (ROLO DE 100M)</b>	30	unidade	R\$777,75	R\$23.332,50
29	<b>CORDÃO DE LED BLINDADO</b> - 220V, 100 lâmpadas (cor escolhida), fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12V de 7.00 X 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 M de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10M entre as lâmpadas. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade do cordão de led com grau de proteção IP68.	1520	unidade	R\$81,92	R\$124.518,40
30	<b>LETREIRO SAÚDE DUPLO</b> – Confeccionado em estrutura metálica escrita em formato de letreiro SAUDE com aproximadamente 1,50 mts altura x 3,00 mts de comprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, PVC flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8	1	unidade	R\$1.244,40	R\$1.244,40





		watts por metro, 24led/metro sendo que a cada 5 lâmpadas fixas na cor warm, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
31		<b>LETREIRO PAZ DUPLO</b> – Confeccionado em estrutura metálica escrita em formato de letreiro PAZ com aproximadamente 1,50 mts altura x 2,00 mts de comprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, PVC flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 watts por metro, 24led/metro sendo que a cada 5 lâmpadas fixas na cor warm, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.	1	unidade	R\$746,64	R\$746,64
32		<b>LETREIRO FUTURO DUPLO</b> – Confeccionado	1	unidade	R\$1.492,61	R\$1.492,61





		em estrutura metálica escrita em formato de letreiro FUTURO com aproximadamente 1,50 mts altura x 3,00 mts de comprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, PVC flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 watts por metro, 24led/metro sendo que a cada 5 lâmpadas fixas na cor warm, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre 6000k e 6500k). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
33		<b>LETREIRO FELICIDADE DUPLO</b> – Confeccionado em estrutura metálica escrita em formato de letreiro FELICIDADE com aproximadamente 1,50 mts altura x 4,00 mts de comprimento, contornos com iluminação em mangueira de LED, 12mm espessura, PVC flexível transparente, voltagem 220V, potência de 2,8 watts por metro, 24led/metro sendo que a cada 5 lâmpadas fixas na cor warm, 1 lâmpada pisca na cor branca (entre	1	unidade	R\$2.488,80	R\$2.488,80



		6000k e 6500k). Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção IP68.				
	34	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETA</b> - Instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica. Incluso: frete, ARTs, equipamentos de segurança e demais materiais necessários.	1	serviço	R\$197.030,00	R\$197.030,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$1.641.067,08</b>

#### OBSERVAÇÕES:

- **Aterramento:** Todas as partes metálicas normalmente não energizadas, deverão ser aterradas com haste tipo copperweld Ø5/8"x3,0m, cabo de seção mínima de #10mm<sup>2</sup>, terminal tipo pressão ou compressão adequadamente fixado ao cabo, e firmemente ligado à estrutura metálica;
- **Comando de Acendimento:** Toda iluminação de Natal deverá ter comando fotoelétrico ou temporizado, com uso de contador se for o caso, de modo que a iluminação não fique acesa durante o dia;
- **Proteção elétrica:** Todos os circuitos elétricos instalados em árvores, estruturas metálicas fixadas no solo, ou abaixo de 4m de altura instaladas em postes de concreto da concessionária de energia, deverão ter proteção feita por disjuntores



dimensionados corretamente, conforme a seção dos cabos, de acordo com a NBR-5410.

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3** Nos termos do art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, ainda que os valores individualizados de cada lote permitam, em tese, a aplicação de reserva de cota para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), justifica-se a não adoção dessa medida nesta contratação, diante da complexidade técnica envolvida na execução integrada de cada lote e da necessidade de garantir uniformidade, segurança operacional e compatibilidade estética na instalação das estruturas.

**1.4** O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias contado da data de assinatura.

**1.5** Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6** É vedada a subcontratação, bem como terceirização do objeto;

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação é decorrente do costume e tradição de decorarmos os espaços públicos do município para celebrar a chegada do Natal e promover o lazer e o espírito natalino das famílias e da população em geral. O objetivo dessa ornamentação é não só destacar e embelezar os monumentos onde os enfeites são instalados, como também fomentar o comércio local, tendo em vista o aumento do fluxo de pessoas nos arredores dos espaços decorados.



**2.2** Com a presente contratação, busca-se promover uma ação institucional planejada para as festividades de fim de ano, assegurando uma decoração natalina organizada, segura e atrativa, em benefício direto da população e do comércio local.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **SUSTENTABILIDADE**

**4.1** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente o do desenvolvimento nacional sustentável. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente o do desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, deverão ser cumpridas as seguintes diretrizes:

**4.1.1** Recolher e descartar de forma seletiva os resíduos gerados, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos materiais remanescentes da execução contratual;

**4.1.2** Evitar o desperdício e a geração de resíduos não reutilizáveis;



**4.1.3** Otimizar o transporte de materiais e pessoal, buscando a redução do consumo de combustível e da emissão de gases poluentes.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.2** Para garantia fiel da execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada deverá prestar a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme art. 96 da lei 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de cancelamento do contrato em caso de não apresentação.

**4.2.1** A licitante pode optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

**4.2.2** Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela contratante para tal fim;

**4.2.3** Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

**4.2.4** A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Apucarana;

**4.2.5** No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia,



conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação;

**4.2.6** A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos itens e serviços, e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais;

**4.2.7** Uma vez aplicada a multa à contratada e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido;

**4.2.8** Após o recebimento definitivo dos itens e dos serviços, a garantia prestada será liberada ou restituída à contratada, de acordo com a forma de prestação;

**4.2.9** O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;

**4.2.10** Os documentos que constituírem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.3** Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem e retirada das peças após o período acordado;

**4.4** Substituir as peças que apresentarem defeito durante a instalação ou durante o período de funcionamento, no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da solicitação, sendo todas



despesas inerentes à essa reposição por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus ao Município;

**4.5** Abster-se de subcontratar ou terceirizar o objeto da presente licitação;

**4.6** Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

**4.7** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**4.7.1** Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**4.7.2** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**4.7.3** Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.

**4.7.3.1** O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a. reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- b. repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas);



- c. revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;
- d. atualização monetária.

**4.8** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DA CONTRATANTE**

**4.9** Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

**4.10** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

**4.11** Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

**4.12** Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

**4.13** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **SANÇÕES**

**4.14** Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## CONDIÇÃO E LOCAIS DE PRESTAÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser prestados, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, respeitando o seguinte cronograma:

- **17/11/2025 à 28/11/2025** – Montagem e ligação;
- **29/11/2025 à 07/01/2026** – Funcionamento do serviço das 19h às 05h;
- **08/01/2026 à 16/01/2026** – Desmontagem.

5.1.1 Os locais de instalação dos componentes serão oportunamente indicados pela contratante;

5.2 A contratada deverá disponibilizar além do responsável técnico, 02 (dois) assistentes para acompanhamento das instalações pelo período necessário até sua finalização, ficando à disposição a qualquer momento para atendimento de eventual emergência que vier a ocorrer do momento em que os materiais forem instalados até sua desmontagem;

5.3 Os prestadores de serviço da contratada deverão usar equipamentos de proteção individual (EPI) durante o período de instalação, assim como caminhão munck com cesto, cinto de segurança, cones para sinalização, giroflex e demais equipamentos que julgarem necessários;

5.4 Os enfeites devem ser fixados de forma que não venham a cair por ocasião do vento ou deterioração do elemento fixador;

5.5 Caso não seja possível o início da prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que



qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.6** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

**6.3** São indicados para fiscalização:

**Gestor do Contrato:** Thalles Felipe Kovalczuk Ribeiro, Diretor Presidente do IDEPPLAN, portador do CPF nº 080.690.929-39.

**Fiscal Administrativo:** Rafael Coutinho Soares da Silva, Assessor do Superintendente de Planejamento, IDEPPLAN, portador do CPF nº 072.825.925-78.

**Fiscal Técnico:** Nilton Antônio Fornaciari Junior, Superintendente de Iluminação Pública, IDEPPLAN, portador do CPF nº 057.859.349-14.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**



## RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com o Art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

**7.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

**7.5.1** Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, solicitar das empresas:



- Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- Comprovantes de entregas dos benefícios suplementares/EPI a que estiver obrigada por força da Lei ou de acordo com a convenção ou acordo coletivo de trabalho atualizado de todos os empregados que prestam o serviço para Administração;

**7.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.6.1** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores;

**7.6.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

**7.6.3** Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.



**7.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.8** O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**7.9** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

**7.10** O pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

**7.11** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**



**EM = Encargos moratórios;**

**N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

**7.13** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.14** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.16** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, e o critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Será declarada vencedora a licitante que, atendendo a todas as exigências do Edital e seus anexos, apresentar a proposta com o menor valor total para a execução de todos os itens e serviços descritos neste Termo de Referência.



## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.2** Além de atender a todos os requisitos de habilitação da Lei Federal nº 14.133/2021, as empresas deverão apresentar, junto com a proposta, a seguinte documentação:

- a. Comprovação de registro vigente do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando aplicável à natureza dos serviços contratados;
- b. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, por meio de contrato social (caso seja sócio), carteira profissional (caso seja empregado) ou contrato de prestação de serviços devidamente formalizado;
- c. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, referente às instalações elétricas previstas para os itens decorativos;
- d. Catálogo contendo imagens/fotos ilustrativas e especificações dos itens propostos, conforme descrição técnica do Termo de Referência e apresentação dos laudos dos itens necessários;
- e. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto do(s) lote(s) a que concorre.

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.3** O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Apucarana é de **R\$ 1.641.067,08 (um milhão, seiscientos e quarenta e um mil, sessenta e sete reais e oito centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

**8.4** Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da média aritmética dos preços unitários.



**8.5** Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

## **10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO**

**10.1** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- A) “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- B) “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- C) “Prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- D) “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- E) “Prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a unidade gestora promover inspeção.



**10.2** Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

**Município de Apucarana, 24 de setembro de 2025**



Assinado digitalmente por:  
**NILTON ANTONIO  
FORNACIARI JUNIOR**  
\*\*\*.859.349-\*\*  
24/09/2025 13:52:03  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**RAFAEL COUTINHO SOARES DA SILVA**

Fiscal Administrativo do Contrato

---

**NILTON ANTÔNIO FORNACIARI JUNIOR**

Fiscal Técnico do Contrato



Assinado digitalmente por:  
**THALLES FELIPE KOVALCZUK  
RIBEIRO**  
\*\*\*.690.929-\*\*  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**THALLES FELIPE KOVALCZUK RIBEIRO**

Gestor do Contrato

